



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.771/2023**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, Estado de São Paulo, com endereço à Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP – CEP 12.280-050, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública **TORNA PÚBLICO**, que realizará o **CHAMAMENTO DE EMPRESAS QUE EXECUTEM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE COMODATO DE CESSÃO DO SOFTWARE DE SERVIÇO E COOPERAÇÃO PERTINENTE, critério de julgamento no caso de empate será o SORTEIO**, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Pública. O referido chamamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.707, de 25 de agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 3.336 de 23 de março de 2011 e demais exigências constantes do presente edital. Fica estabelecida a Portaria nº 21/GAB de 11 de abril de 2023, que nomeia a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para implantação de sistema digital para gerenciamento e controle de margem consignável.

Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Caçapava/SP em [www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes](http://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes). Mais informações, pelo telefone (12) 3654-6616.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Caçapava/SP, até o dia **01 de junho de 2023, até às 17:00h**, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações.

### **1.0 - DA LEGISLAÇÃO**

1.1 - O presente chamamento reger-se-á em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.707, de 25 de agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 3.336 de 23 de março de 2011 e demais exigências constantes do presente edital.

### **2.0 - DO OBJETO**

2.1 – O Município de Caçapava, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, torna público que, a partir da publicação do presente edital, fica aberto, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o Chamamento Público para **habilitação de empresas que executem serviços de gerenciamento de gestão de margem consignável, sem ônus para a administração, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do Termo de Comodato de cessão do software de serviço e cooperação pertinente.**



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618**

2.2 - O gerenciamento deverá ser apoiado em sistema de tecnologia da informação que viabilize o gerenciamento e a operacionalização das consignações em folha de pagamento, de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive aqueles realizados por intermédio de cartões de crédito, pelas instituições financeiras credenciadas do Município, aos quais se vinculem os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração municipal direta e indireta deste município, quando for o caso.

### **3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

3.1 - As empresas interessadas em participar do Chamamento Público nº 001/2023 referido no item 2.1 deverão protocolar a documentação referida nos itens 4.1 a 4.4 do presente, no período acima citado, em único envelope, fechado e endereçado ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava – CEP: 12.280-050, no Prédio da Prefeitura Municipal de Caçapava, no horário das 9:00h às 17:00h, de segundas às sextas-feiras.

3.1.1 - O envelope deverá indicar externamente a referência ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2023, além do nome da empresa e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

3.2 - Não poderão participar empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas, que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a administração direta e indireta do Município de Caçapava, pelo que deverão apresentar declaração nesse sentido, conforme modelo referido no Anexo IV.

**3.3 - No dia 02 de junho de 2023, às 9:00h, no endereço referido no item 3.1, dar-se-á a sessão de abertura e conferência dos documentos apresentados pelos pretendentes, ocasião em que será anunciado o rol de empresas que seguirão para a fase seguinte.**

3.3.1 - Será lavrada ata circunstanciada sobre os procedimentos adotados, e que registrará, também, todos os incidentes ocorridos e as soluções adotadas.

3.3.2 - Da decisão adotada haverá a possibilidade de apresentação de recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, que será publicada no site da prefeitura em [www.cacapava.sp.gov.br/licitações](http://www.cacapava.sp.gov.br/licitações).

3.3.2.1 - Os recursos deverão ser formulados, obrigatoriamente, por escrito, e endereçados ao Departamento de Compras e Licitações, no prazo indicado no item anterior e no endereço constante do item 3.1 ou por e-mail.

3.3.2.2 - Recebidos os recursos, os mesmos serão analisados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis subsequentes pela autoridade que emitiu a decisão, e, caso não haja modificação da decisão anteriormente adotada, os recursos serão encaminhados para decisão final e irrecorrível do Secretário Municipal de Gestão Pública.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

3.3.2.3 – A decisão final será levada ao conhecimento dos participantes, através de publicação no site da prefeitura em [www.cacapava.sp.gov.br/licitações](http://www.cacapava.sp.gov.br/licitações).

#### **4.0 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

##### **4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Os documentos relativos à habilitação da empresa, deverão estar autenticadas em cartório ou digitalmente, sob pena de inabilitação;
- e) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

##### **4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede do participante. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

### **4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.1) Em caso de Certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar alternativamente:

a) Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela participante do plano de recuperação judicial, nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 22 e letra "b" do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05;

b) Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 11.101/05;

2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

2.1) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil;

3) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL, deverão apresentar: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

### **4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.4.1 - Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante presta, ou prestou, serviços de natureza compatível com o objeto deste certame, devendo constar no atestado o timbre do Órgão ou Empresa que o expediu, ou conter carimbo do CNPJ do mesmo, com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

4.4.2 - A não apresentação de qualquer documento obrigatório referido neste item implicará a inabilitação sumária da participante neste procedimento.

### **5 – DA VERIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE DO SISTEMA**



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618**

5.1 - Os interessados habilitados segundo os critérios anteriormente estabelecidos neste edital deverão promover a demonstração das funcionalidades do sistema, o que se dará nas dependências do Departamento de Recursos Humanos, situado na sede do Paço Municipal, na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP, em dia e hora a serem previamente comunicados aos participantes, assegurado, no entanto, que tal procedimento se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do procedimento referido no item 3.3 do presente edital.

5.2 - Estão relacionadas no Anexo II a descrição das funcionalidades e características a serem avaliadas no sistema de gerenciamento proposto.

5.3 - De cada demonstração realizada será elaborado termo circunstanciado pelos servidores nomeados na Portaria nº 21/GAB, de 11 de abril de 2023, no qual deverão ser apresentados objetivamente todos os aspectos relativos ao funcionamento do sistema, em especial, aqueles referidos no Termo de Referência (Anexo II) e, ao final, indicar a satisfatoriedade de funcionamento ou não do sistema proposto pelo participante.

## **6 - DO JULGAMENTO**

6.1 - Com base nos termos elaborados na fase anterior, dentre os considerados satisfatórios, serão habilitados todos aqueles que atenderem, além dos requisitos de documentação obrigatória elencados no ITEM 4.0 e as funcionalidades do sistema, conforme Anexo II.

6.2 – Havendo mais de uma empresa habilitada, a escolha será feita por **SORTEIO**.

## **7 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital serão formulados e entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava – CEP: 12.280-050, no Prédio da Prefeitura Municipal de Caçapava ou para o e-mail [cpl@cacapava.sp.gov.br](mailto:cpl@cacapava.sp.gov.br) até 03 (três) dias úteis que antecederem à sessão pública.

7.2 - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

7.3 - As retificações do presente Edital, por iniciativa da Secretaria Municipal de Gestão Pública ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

7.4 - Ocorrendo qualquer alteração no Edital, será reaberto o prazo para entrega do Envelope, com designação de nova data para a realização da Sessão Pública.

7.5 – A simples participação do interessado pressupõe o conhecimento prévio e subordinação irretratável de todas as condições contidas neste edital.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618**

7.6 - O Secretário Municipal de Gestão Pública resguardar-se-á no direito de revogar ou anular o procedimento, mediante as devidas justificativas atuadas em processo administrativo.

Fazem parte integrante deste edital de Chamamento Público:

ANEXO I - Termo de Referência;  
ANEXO II - Descrição de Funcionalidades exigidas para execução do sistema;  
ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;  
ANEXO IV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;  
ANEXO V - Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Caçapava, 17 de maio de 2023.

---

Marcos Eduardo Bertti  
Secretário Municipal e Gestão Pública



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA para análise e adequações necessárias, visando o chamamento de empresas interessadas em "ceder/fornecer" SISTEMA PARA EXECUÇÃO/GERENCIAMENTO DE OPERAÇÕES E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.**

#### **1) OBJETIVO**

**1.1** Observando o cenário atual no que diz respeito à gestão de consignados em folha de pagamento, avaliamos ser de extrema necessidade a implantação de Sistema para Gestão de Margem Consignável, para possibilitar a solução em tempo real de controle e automatização, via internet, do desconto facultativo em folha de pagamento e da margem consignável dos empregados, no momento da tomada de empréstimo junto às instituições consignatárias, com eficiência, rapidez e segurança, permitindo que os contratos captados sejam validados e registrados no momento exato em que acontecem e que a partir da inclusão desses contratos, o sistema assumirá total controle dos descontos facultativos, que interferem na margem disponível, desonerando completamente o Departamento de Relações Humanas.

**1.2** A atualização on-line da margem disponível deverá contemplar todas as operações facultativas realizadas pelo empregado, garantido assim, que todos os descontos terão margem suficiente.

#### **2) OBJETO**

**2.1 Chamamento Público nº 001/2023 para Credenciamento de empresas** especializadas para licenciamento de uso de sistema e prestação de serviços de administração e controle de margem consignável, com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, atendimento e suporte às consignatárias e ao Departamento de Relações Humanas, capacitação e assessoramento, objetivando atender a CONTRATANTE.

**2.2** Entende a Prefeitura Municipal de Caçapava - SP que o principal critério de escolha da empresa, que passará a gerir as consignações em folha de pagamento, deve ser o de ordem técnica devido a "gratuidade na prestação dos serviços" e devido a complexidade técnica dos critérios adotados para proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Portanto, por imposição do Princípio da Publicidade dos Atos Públicos, e para que não paire dúvidas quanto à isenção do procedimento, é necessário dar oportunidade a todas as empresas do ramo que venham a tomar conhecimento do conteúdo deste edital, e que, cumprindo as exigências, possam habilitar-se ao credenciamento para serem devidamente avaliadas e ao final escolhida a que melhor atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Caçapava - SP.

#### **3) FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA**





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618**

**3.1** Gerar todos os descontos pertinentes ao mês de competência para a folha de pagamento, automaticamente, sendo que uma vez cadastrado o contrato, não será mais necessário o envio desta informação pelas instituições financeiras para desconto mensal na folha de pagamento.

**3.2** Parametrização dos tipos de descontos e forma de desconto em folha, possibilitando enviar os descontos à folha de pagamento priorizando os lançamentos conforme a legislação, inclusive com o critério de antiguidade. O sistema deverá possuir forma de envio por remessa (onde as parcelas são enviadas automaticamente todos os meses) e por carteira (onde o contrato é enviado somente uma vez e suas parcelas são descontadas mensalmente).

**3.3** Permitir reservas de margem para diversos tipos de produtos (empréstimo, cartão de crédito, empréstimo imobiliário, cartão benefício, etc.), sendo que uma vez acordado com a consignante, as instituições financeiras poderão consultar as margens e realizar reservas de diferentes tipos de produtos como cartão de crédito, imobiliário, etc;.

**3.4** Permitir que as instituições financeiras tenham acesso à sua produção, bem como sua respectiva carteira, sendo que as instituições financeiras poderão consultar e acompanhar os seus contratos, bem como realizar download de arquivos com os dados necessários para conciliação e comissionamento.

**3.5** Não permitir empréstimo sem margem disponível.

**3.6** Permitir tratamento diferenciado entre empregados de acordo com o seu regime de contratação, para que a instituição financeira possa efetuar ou não um empréstimo, de acordo com o regime de contratação de um empregado.

**3.7** Devido à existência de cargos comissionados, vantagens e benefícios que não são permanentes ou possuem datas previstas para o término, o sistema deverá permitir a geração e consumo de mais de um valor de margem consignável por empregado, contendo valores e datas máximas para o término do consignado diferenciado, conforme previsão do término do cargo ou outro benefício.

**3.8** Refinanciamento de contrato, sendo que o sistema permita efetuar um novo contrato liquidando um contrato existente. Assim, soma-se a margem que foi liberada e a liquidação do contrato existente. Parte da movimentação financeira do novo contrato é utilizada para abater o saldo devedor e o restante liberado para o empregado.

**3.9** Permitir renegociação de contrato com alteração do prazo e/ou valor da parcela de um contrato.

**3.10** Permitir portabilidade de contrato com alteração do credor, prazo e valor da parcela. Uma instituição financeira poderá portar a dívida de um empregado que possua o contrato em outra instituição.





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618**

**3.11** Permitir consulta do histórico de reservas e margem disponível do empregado em tempo real, sendo que os contratos liquidados e suas respectivas parcelas devam estar disponíveis para consulta a qualquer momento.

**3.12** Permitir números ilimitados de usuários, instituições financeiras, empregados, contratos, atendendo a contento quantas transações (empregado X contratos X instituições financeiras) por dia houver.

**3.13** Permitir o envio de mensagens pela entidade, sendo que na página inicial do sistema serão mostrados avisos de eventos e mensagens que a consignante desejar enviar para as instituições.

**3.14** Oferecer estrutura para calcular a margem consignável a partir dos dados da folha de pagamento, isto é, caso a entidade empregadora prefira, a margem consignável será calculada pelo sistema através dos dados da folha de pagamento.

**3.15** Permitir o bloqueio do empregado para novas consignações, isto é, a entidade empregadora poderá bloquear, por quanto tempo quiser a aquisição de novos descontos por um determinado empregado.

**3.16** Permitir bloqueio das instituições financeiras, isto é, a entidade empregadora poderá bloquear, por quanto tempo quiser a aquisição de novos descontos de uma determinada instituição financeira.

**3.17** Permitir atualização em massa de valores dos contratos, isto é, a partir de arquivo externo ou de percentual informado, o sistema deverá atualizar os valores dos contratos que possuem determinada verba.

**3.18** Disponibilizar relatório de inclusão e rejeição dos consignados.

**3.19** Permitir que as consignatárias tenham o acesso à apenas a margem consignável do empregado, sendo vedada a liberação dos eventos consignados na folha do empregado.

#### **4) DO USO DO SISTEMA**

**4.1** O credenciamento da empresa não implica na utilização imediata do sistema, o qual será definido mediante análise da documentação técnica apresentada pela empresa interessada. A análise da documentação técnica será feita em conjunto com o Departamento de Pessoal da Credenciante.

**4.2** A credenciada tem os direitos de uso do sistema de informática, não sendo permitida sua reprodução e\ou repasse a terceiros.

**4.3** A Credenciada cederá o licenciamento de uso do sistema sem ônus à Credenciante, nos termos e condições deste credenciamento.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618**

**4.4** A Credenciada autorizará o uso do sistema, em rede de computadores do Credenciante, exclusivamente para averbações on-line em folha de pagamento, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste processo.

**4.5** As consignatárias autorizadas pela Credenciante somente operacionalizarão as consignações por meio do sistema cujo credenciamento será efetuado por via do procedimento ora efetuado.

**4.6** Compete às instituições financeiras autorizadas manter atualizado o sistema de consignação com taxas de juros e demais encargos inerentes à operação, sob pena de caracterizar descumprimento contratual.

**4.7** A utilização dos logins e senhas, pessoais e intransferíveis, no sistema, são de responsabilidade do Credenciante, que deverá zelar pelo seu uso correto, não divulgando a terceiros.

## **5) DA SEGURANÇA DO SISTEMA**

**5.1** Deverá possibilitar auditoria do sistema, onde possam ser consultadas as inclusões ou alterações que ocorram no banco de dados, com relatório informando o usuário, o número do IP do microcomputador a data e hora.

**5.2** Permitir a criação de vários perfis em vários níveis, isto é, por meio dos perfis de acesso os usuários só visualizarão as funções as quais ele tem acesso.

**5.3** O sistema deverá utilizar o recurso de autenticação de usuários centralizada, isto é, os usuários deverão possuir apenas uma senha de acesso que é utilizada para acessar o sistema, independentemente do local em que esteja.

**5.4** O sistema deverá ter prevenção contra a fraude, isto é, cada usuário é único no sistema a partir do momento em que ele o acessa. Não é possível o mesmo usuário acessar o sistema de dois ou mais lugares diferentes.

**5.5** Criptografia de senhas, isto é, todas as senhas deverão ser gravadas de forma criptografada (de no mínimo 128 bits), e sempre que for necessário, o usuário poderá alterar sua senha de acesso ou solicitar uma nova senha.

**5.6** É obrigatório o uso de Protocolo de Segurança SSL em todas as transações no sistema.

**5.7** É obrigatório o uso de Captcha (teste público automatizado para diferenciação entre humanos e computadores) na tela de login.

**5.8** É obrigatória a existência de um perfil de acesso exclusivo do Empregado, onde é possível a consulta pessoal de margem disponível, histórico de empréstimos realizados e de todas as informações pertinentes à sua margem e/ou contratos consignados.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

## **6) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**6.1** O sistema deverá ser projetado em plataforma Web, utilizando a internet como meio de comunicação entre os usuários e as informações contidas nele e ficará hospedado por conta da empresa contratada em Datacenter com Certificação ISO 27001.

**6.2** Além disso, o sistema deverá oferecer a possibilidade de integração com outros sistemas informatizados já existentes na Prefeitura Municipal de Caçapava – SP, como Folha de Pagamento e Cadastro de Empregados para facilitar o fluxo de dados entre as aplicações.

**6.3** Os Equipamentos, Softwares e Empregados (Banco de Dados e Aplicação) deverão ser compatíveis e a comunicação entre eles deverá garantir o pleno funcionamento do Sistema para Gestão de Margem Consignável.

**6.4** Para o acesso por parte do usuário, o sistema deverá possuir compatibilidade de uso com os principais navegadores de Internet (Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera, etc.) e sistemas operacionais (Windows e Linux, Android e IOS).

**6.5** Para a utilização do sistema o usuário deverá dispor de microcomputador com navegador de internet ou dispositivo móvel (notebook, smartphone, tablet, etc) com conexão de banda larga e acesso a rede mundial de computadores (Internet).

**6.6** O sistema deverá possuir layout responsivo que se ajuste à resolução do dispositivo que o estiver acessando, facilitando a visualização dos campos e das informações.

## **7) FLUXO DOS ARQUIVOS PARA INTEGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO**

**7.1** A habilitada deverá enviar para o Departamento de Relações Humanas da Prefeitura Municipal de Caçapava – SP o layout dos arquivos necessários para carga inicial do sistema (empregados, margens, hierarquia de órgãos e sub órgãos da entidade, consignatárias e/ou instituições financeiras conveniadas, parâmetros do sistema, entre outros que forem necessários).

**7.2** O Departamento de Relações Humanas providenciará os dados no layout definido e enviará para a empresa Credenciada.

**7.3** Os arquivos deverão ser processados pela Credenciada e a carga inicial dos dados realizada para liberação do início das operações.

**7.4** O Departamento de Relações Humanas definirá o dia do mês que a Credenciada deverá enviar as solicitações de descontos na folha de pagamento de cada empregado, conforme os contratos realizados no período.

**7.5** O Departamento de Relações Humanas processará a folha de pagamento, descontando as parcelas dos empréstimos realizados.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

**7.6** O Departamento de Relações Humanas deverá enviar para a Contratada o arquivo de retorno com todas as baixas realizadas, bem como todos os cadastros de empregados e suas respectivas margens calculadas.

**7.7** A Credenciada deverá processar as baixas das parcelas de empréstimo realizadas e atualizar a margem consignada de cada empregado, liberando o acesso das instituições financeiras para realização de novos contratos.

**7.8** O ciclo deverá se repetir em cada período a partir do item 7.4, garantindo sempre que o Departamento de Relações Humanas tenha em seu sistema a base atualizada com os dados referentes aos contratos realizados, descontos facultativos e margens disponíveis.

## **8) PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses.

**8.2** O prazo para implantação dos serviços compreendendo disponibilização da solução e integração das informações será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste documento.

**8.3** A atual contratada, caso não seja a vencedora, deverá disponibilizar os arquivos atualizados dos contratos vigentes, para a nova contratada.

**8.4** A execução dos serviços de treinamento das consignatárias e consignantes deverá iniciar no dia útil seguinte ao prazo para implantação, item anterior.

## **9) SIGILO DOS DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS**

**9.1** A credenciada obriga-se a observar e guardar sigilo cadastral e financeiro, em conformidade com a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018, sobre informações relativas a:

a) Dados pessoais e profissionais dos consignados no cadastro do sistema;

b) Dados das operações realizadas pelas consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia de direito ou apuração de prática de ato ilícito.

## **10) SUPORTE TÉCNICO**

**10.1** Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do Software, identificados como:



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618**

**10.2** Atendimento técnico "in loco" – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE quando julgado necessário e comunicado com antecedência;

**10.3** Atendimento técnico através de meios de comunicação – telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.

## **11) FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** A contratação se dará através de Termo de Comodato de Cessão do Software visando a cessão de licenciamento de uso do sistema e **sem ônus para o contratante**, inclusive os demais serviços especificados nas obrigações da Contratada.

## **12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Realizar o gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos em folha de pagamento.

**12.2** Realizar divulgação do sistema para os usuários da Consignante, quanto ao seu acesso.

**12.3** Realizar treinamento do sistema para os usuários das Consignatárias, quanto ao seu acesso.

**12.4** Sempre que houver novos convênios firmados entre a Credenciante e consignatárias, as mesmas deverão receber todo o treinamento suporte para utilização do sistema.

**12.5** Realizar cadastramento das senhas de acesso ao sistema dos consignados, e usuários da Consignante e das Consignatárias.

**12.6** Executar os serviços de manutenção do sistema, bem como suporte técnico em horário comercial.

**12.7** Disponibilizar no mínimo duas formas para atendimento e suporte descritos no item 10 deste termo, tanto para credenciante como para consignatárias.

**12.8** Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas, adequações à legislação e alterações solicitadas.

**12.9** Disponibilizar sistema de segurança do software utilizado para a gestão das consignações de forma a detectar eventuais tentativas de fraudes.

**12.10** Realizar auditorias periódicas no sistema, a fim de constatar a regularidade de sua utilização pelas consignatárias.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618**

**12.11** Fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos.

**12.12** Executar integralmente o objeto deste Chamamento Público nº 001/2023, conforme especificações constantes do termo de referência, da legislação em vigor;

**12.13** Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Contratante.

**12.14** Obedecer, criteriosamente, o cronograma estabelecido pela Contratante, com o intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento.

**12.15** Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema, sob pena de responsabilidade e de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas.

**12.16** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.17** Indicar oficialmente, representante para relacionar-se com o responsável pela execução do objeto deste credenciamento.

**12.18** Disponibilizar pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias ao sistema visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade do consignante.

**12.19** Acatar as orientações da Credenciante, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações formuladas.

**12.20** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados causarem à Credenciante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

**12.21** Cumprir os prazos definidos pela contratada em cronograma específico.

**12.22** Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo a Contratada responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade da Contratante.

**12.23** Apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de que a contratada é proprietária do sistema informatizado disposto no objeto, sendo vedada sua subcontratação.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618**

**12.24** O Sistema informatizado deverá ter disponibilidade mínima mensal de pelo menos 98% do tempo.

**12.25** As ocorrências demandadas pelos consignados deverão ser respondidas em até 24 horas.

**12.26** As ocorrências de suporte técnico demandadas pela contratante deverão ser respondidas em até 24 horas.

### **13) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Informar às entidades consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a Contratada a fim de viabilizar a sua operacionalização no sistema.

**13.2** Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços.

**13.3** Disponibilizar Analista de Tecnologia da Informação para ajudar a coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável.

**13.4** Gerar, mensalmente, informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, em formato pré-definido em comum acordo com a Contratada e cumpridas as regras de segurança das informações acordadas entre as partes.

**13.5** Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a Contratada e a Gerência de Desenvolvimento Humano.

**13.6** Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas do seu processo de confecção.

**13.7** Repassar, diretamente, a cada consignatária o montante referente aos descontos realizados em seu favor em folha de pagamento.

**13.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**13.9** Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços ou na utilização do sistema.

**13.10** Designar um responsável pela gestão do termo.

### **14) PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES**





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618**

**14.1** A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar com o ônus dos salários e encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão de obra utilizada na execução dos serviços.

**14.2** A contratada deverá se responsabilizar por todas as ações, pleitos, reclamações, demandas e gastos que, por qualquer causa, surjam em conexão com as pessoas por ela empregadas ou por suas subcontratadas, sempre que derivem de culpa ou negligência da Contratada, seu pessoal ou representante.

**14.3** A Contratada recusará imediatamente todos os serviços ou parte deles, que apresentem defeitos de execução ou apresentarem características diversas ou especificadas, ou ainda que fugirem as normas acordadas, devendo ser substituídos, as suas expensas, por outros que atendam as especificações requeridas.

**14.4** A empresa contratada deverá manter todos os equipamentos necessários para o funcionamento do Sistema para Gestão de Margem Consignável a suas expensas.

## **15) DA CONTRATAÇÃO**

**15.1 - Considerando que este chamamento público não terá custo para a Prefeitura Municipal de Caçapava-SP, serão habilitadas as empresas participantes que atenderem às funcionalidades técnicas elencadas no Anexo II.**

## **16) DA CONVOCAÇÃO**

**16.1** Na data e horário marcado será realizado a avaliação das funcionalidades exigidas para a execução do sistema, pelas empresas convocadas, esta verificação prática é necessária para ver se atende as necessidades da Prefeitura em relação ao objeto deste Termo de Referência, de acordo com os requisitos e funcionalidades expressos no Anexo II.

**17.2** A empresa terá até 4 (quatro) horas para apresentar as Funcionalidades exigidas para a execução do sistema, em conformidade com o Anexo II.

**17.3** Poderá executar a apresentação até 2 (dois) empregados da empresa e poderá ser assistida por até 2 (dois) membros de cada empresa concorrente. Ao término da apresentação preliminar do sistema, será a empresa declarada habilitada ou inabilitada.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

## **ANEXO II**

### **Descrição de Funcionalidades do Sistema**

- 1) O sistema deve ser configurado para oferecer acessos por perfis distintos para pelo menos: perfil do CONSIGNANTE (Credenciante), CONSIGNADO (Empregado) e CONSIGNATÁRIA (prestadores de serviços com desconto em folha) e possibilitar o cadastro de diferentes perfis de acesso para cada um deles.
- 2) Controlar margens de consignações facultativas (empréstimos, mensalidades, seguros, etc), cartão de crédito consignado, cartão de compras e possibilitar a criação de outros tipos de margens, através da interface do próprio sistema, quando necessário.
- 3) Possibilitar a configuração para realização de descontos em função de percentual de salário base, bruto ou líquido.
- 4) Módulo de reserva de margem com expiração automática após validade pré-configurada pelo Consignante, para todos os tipos de margem controladas, exceto para os casos de reservas permanentes.
- 5) Histórico de reservas de margem e de margem consignável.
- 6) Confirmação da reserva de margem apresentando o resumo das informações da consignação contratada.
- 7) Impedir a realização de consignações além dos limites pré-estabelecidos na legislação vigente.
- 8) O sistema deverá possibilitar a parametrização para obrigar ou não o upload de uma autorização de acesso a dados assinada pelo empregado, quando só então o sistema deverá permitir o acesso da Consignatária a seus dados no sistema.
- 9) Deve ter um módulo de Renegociação de contratos (um ou vários ao mesmo tempo), quitando o contrato antigo para dar lugar ao novo de forma automática, sem que a margem fique livre para consumo mantendo um link conectando o contrato novo ao antigo e vice-versa.
- 10) Possibilitar a exclusão de consignações por parte da Consignatária (cada consignatária só poderá excluir suas próprias consignações), enquanto o Consignante poderá excluir qualquer uma, e manter o registro do histórico do contrato excluído disponível para todos os perfis.
- 11) Módulo específico de Portabilidade de contratos segundo regras do BACEN e viabilizando a reserva automática e imediata da margem do contrato portado para a



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618**

consignatária que está realizando a portabilidade após baixa pela consignatária portada, apresentando as etapas do processo de portabilidade.

12) Possibilitar a solicitação de empréstimos on-line após simulação.

13) Permitir o bloqueio e desbloqueio de contratos por responsável autorizado do Consignante, mantendo a margem reservada para a consignatária, em função de decisões judiciais, possibilitando inserir o motivo do bloqueio/desbloqueio e possibilitando upload de documento comprobatório, tanto no momento do bloqueio como no desbloqueio do contrato. Salienta-se que não se trata de quitação de contrato, mas de bloqueio do desconto, porém, mantendo a margem reservada.

14) Deverá possibilitar a configuração para realizar ou não o desconto de valores parciais de consignações mediante existência de margem e apresentar em relatório o valor parcialmente descontado, discriminando o valor averbado, valor enviado para desconto e o valor efetivamente descontado.

15) Permitir o controle dos descontos de acordo com a existência de saldo devedor dos empréstimos, mantendo os descontos até a finalização do saldo devedor independente do prazo.

16) Dispor de um módulo de ajuda para atendimento do empregado, onde será possível a registrar e acompanhar demandas diversas para solução de problemas e estas devem ser recebidas pelas consignatárias pelo sistema mantendo ainda o registro do andamento da solução de tais problemas sob a supervisão do Consignante.

17) Possibilitar a geração de relatórios em tela e impressos para conciliação dos descontos para as consignatárias apresentando no mínimo a identificação da consignatária, dos empregados, do tipo de desconto (empréstimos, seguros), valores, prazo atual, se houve ou não o desconto e o motivo do não desconto, valor original da consignação, valor enviado para desconto (considerar valor parcial), valor descontado e último período descontado.

18) Possibilitar a geração de relatórios em tela e impressos das inclusões e exclusões das consignações para o Consignante.

19) O sistema deve permitir estar com todas as suas funcionalidades disponíveis em regime de 24hx7 mesmo durante processamentos diversos.

20) O sistema deve registrar os logs de todas as transações feitas imediatamente antes de serem concretizadas e disponibilizar para consulta também de forma imediata.

21) Possibilitar o bloqueio de empregado para a realização de novas consignações pelo Consignante, com permissão para inserir o motivo e possibilidade de upload de arquivo/documento comprobatório.

22) Possibilitar o bloqueio de instituições financeiras para realização de novas consignações, permitindo apenas a emissão de relatórios e consultas.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618**

- 23) O sistema deverá dispor de um módulo para troca e processamento dos arquivos necessários a comunicação com a folha de pagamento e vice-versa no próprio ambiente do sistema.
- 24) Aplicativo do sistema, adaptado para Android e IOS, com layout responsivo, para os empregados com pelo menos as funções de Consulta de Margens, Consulta de Contratos, Simulação de Empréstimos, Solicitação de Empréstimos.
- 25) O sistema deve permitir múltiplos bloqueios ativos em um mesmo contrato, permitindo o gerenciamento dos desbloqueios quando necessário.
- 26) O sistema deve dispor de um módulo que permita realizar a transferência de contratos dos empregados, quando estes se aposentam, migrando os contratos existentes no vínculo ativo para o vínculo inativo.
- 27) Módulo que permita realizar a transferência de contratos de consignação vinculados a um evento/verba para outra, seja da mesma consignatária ou de consignatárias distintas.
- 28) Deve dispor de um módulo que permita ao Gestor da Folha realizar, no próprio sistema, a parametrização do layout dos arquivos da movimentação das consignações no mês e dos arquivos de cadastro e retorno da folha.
- 29) Certificação ISO 27001 que versa sobre o sistema de gestão e segurança da informação cujo escopo seja o sistema de consignações.
- 30) Datacenter com Certificação ISO 27001.
- 31) Parametrização do nível de dificuldade das senhas, considerando pelo menos tamanho e composição em letras, números e símbolos; Não permitir caracteres repetidos e em sequência, não permitir usar o nome e nem a matrícula do empregado como senha, podendo ser configurado em interface própria do sistema.
- 32) Configuração da validade das senhas, obrigando a troca das mesmas sempre que atingirem o tempo configurado.
- 33) Configuração de bloqueio após um limite de tentativas de login mal sucedidas.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618**

### **ANEXO III**

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESENTA) MESES.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, na Sede da Prefeitura, situada na \_\_\_\_\_, Caçapava/SP, presentes, de um lado, o Município de Caçapava, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45. 189.305/0001-21, neste ato representada pela Sra. **Pétala Gonçalves Lacerda**, Prefeita Municipal, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ e em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - Secretaria Municipal de Gestão Pública, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.707, de 25 de agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 3.336 de 23 de março de 2011 e as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para **Gerenciamento de Margem de Crédito Consignável**.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, o Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e seus anexos, bem como os documentos apresentados pelo CONTRATADO, em / / \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

2.1 - A prestação dos serviços será de acordo com o Anexo I – Descrição das Funcionalidades exigidas para execução do sistema apresentado pela empresa habilitada com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 - Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, correndo as suas expensas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

4.1 - Do CONTRATADO exigir-se-á exato cumprimento a todas as determinações e condições previstas no edital e seus anexos;

4.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para a assinatura do presente ajuste, todas as qualificações e regularidades inicialmente demonstradas;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

5.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

6.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência;

6.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOMEAÇÃO.**

7.1 - Fica designado(a) o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº. 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pétala Gonçalves Lacerda  
Prefeita Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ residente à Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, e portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal 8666/97, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais), nos três níveis de governo, para sua habilitação no Chamamento Público nº 001/2023, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.4 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data

nome e identidade do declarante





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

## ANEXO V

### COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (DEVERÁ SER PREENCHIDO QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

CONTRATANTE: _____	
CONTRATADO: _____	
PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____	
OBJETO: _____	
ADVOGADO(S) _____ / Nº _____ OAB _____ / e-mail: _____ (*): _____	
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.	
<b>1. Estamos CIENTES de que:</b>	
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;	
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;	
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;	
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);	
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.	
<b>2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:</b>	



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**-AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**-RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo contratado:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**-GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**-DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*\*):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando inclusive o endereço. (\*\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

OBS.: (Documento que será entregue quando da assinatura do contrato).